

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 567, de 30 de janeiro de 2020.

Estabelece os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2020.

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução COUNI-UEMS Nº 425, de 10 de junho de 2014, que estabelece que os valores referentes à ajuda de custo para deslocamento dos docentes deverão ser reajustados sempre no mês de fevereiro, levando-se em consideração o índice oficial da inflação acumulada no ano anterior,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Estabelecer os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2020.

Art. 2º Aos docentes que tiverem que se deslocar permanentemente para exercer suas funções em mais de uma Unidade Universitária será concedida a ajuda de custo para deslocamento entre unidades, no valor de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) por quilômetro do respectivo trajeto.

Art. 3º Para o custeio de despesas de hospedagem será pago o valor de R\$ 519,16 (quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos) mensais ao docente que permanecer 2 (dois) ou mais dias por semana fora da Unidade I.

§1º O docente que permanecer um dia por semana fora da Unidade I receberá R\$ 259,58 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para o custeio das despesas com hospedagem.

§2º Para o pagamento do custeio das despesas referidas no *caput* deste artigo será aplicada a fórmula abaixo, até o limite de R\$ 519,16 (quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos), ao docente que não se deslocar todas as semanas do mês:

$$C = (259,58: 4,5 \times N)$$

Onde:

C = pagamento do custeio das despesas;

N = número de dias em que o docente permanecer na Unidade distinta da Unidade I.

(Fl. 2/2 da Resolução COUNI-UEMS Nº 567, de 30/1/2020)

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de janeiro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS
Nº 10.085
Data 3/2/2020
Página(s) 115-116